



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de junho de 2025.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de **1(um) aparelho de RAIO-X**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A aquisição do APARELHO DE RAIO-X, se faz necessária para atender a Resolução N° 453/2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA a qual destina recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra do aparelho.

Ressaltasse ainda que, a aquisição desse aparelho é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal.

Dessa maneira, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado.

Informo que foi realizada pesquisa de preço dos itens descritos abaixo por este Departamento com empresas especializadas do ramo, de acordo com o descritivo e a quantidade especificada.

Sendo assim, qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento.

Portanto o item a ser adquirido é o seguinte:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| ITEM | QTD | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--|----------------|-------------|
| 01 | 01 | <p>EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL FIXO</p> <ul style="list-style-type: none">-Conjunto radiológico de 150kv/50kw;-Tensão de alimentação 380 vac, trifásico ac 60hz com faixa de kv de 40 kv a 150kv, com passos de ajuste de kv, com faixa dem a 10 ou menor a 630 ma ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64,80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500, 630 ma);-Passo de ajuste de 1 kv, faixa de mas 0,5 a 500 mas, tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior, tipo de geração multipulso (alta frequência), máxima corrente de 630ma, maior potência de saída 50kw, foco 0,6 e 1,2mm;-Velocidade do anodo 3200 rpm, tensão máxima tubo 150kv, máxima capacidade de acumulação térmica 300 khu ou superior, potência nominal do anodo 22/50 kw (foco fino e grosso respectivamente) ou melhor;-Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana;-Mesa: dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; dispositivo centralizador para bucky mesa, freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm;-Mural: deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. estativa: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m, com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mgy), deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm, rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus, freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar, giro do tubo de raios x ao redor do | 354.750,00 | 354.750,00 |



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional), freio de giro do tubo de raios x eletromagnético;

- Indicação de ângulo luminoso por gravidade;
- Seleção de bucky;
- Indicação de parâmetros no painel kv/ mas/ ma;
- 01 (um) detector digital de raios - x do tipo dr;
- Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios x analógicos sem que haja necessidade de alteração;
- Detector de estado sólido do tipo flat panel;
- Conversor tft de silício amorfo e cintilador de iodeto de césio;
- Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%, além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso, 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, portanto o fio deverá ser entregue com o detector; matriz efetiva de pixel mínima de 2200x2700;
- Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits;
- Tamanho de pixel máximo de, no máximo, 150 microns;
- Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema 'bucky' para que não necessite alterações no sistema de raios x;
- Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg;
- Tecnologia de detector de campo total flat panel totalmente compatível com dicom 3.0, a imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato dicom, com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector dr. o microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento, deve possuir sistema operacional windows com

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



licença de uso, monitor de lcd sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080, memória ram, no mínimo, 8 gb e armazenamento de, no mínimo, 1000 gb;
-Capacidade de conexão lan fast ethernet, além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:

- ✓ Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image);
- ✓ Software de enegrecimento automático e manual;
- ✓ Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo excel (xls);
- ✓ Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas;
- ✓ Serviços dicom 3.0: storage, print, worklist management, commitment, mpps e rdsr;
- ✓ Possibilidade de manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente;
- ✓ Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas;
- ✓ Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário.
- ✓ Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%;
- ✓ Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película;
- ✓ Possibilidade de rotação e inversão da imagem;
- ✓ Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente;
- ✓ Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores);
- ✓ Possibilidade de exportar as imagens para cd/dvd, pendrive, hd externo em formato dicom com visualizador, bmp ou jpeg;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- ✓ Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist;
- ✓ Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist;

-Software totalmente em língua portuguesa, inclusive filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas;

-Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor);

-Estação de trabalho deve possuir:

- ✓ Estação de controle e aquisição com monitor de led / lcd de no mínimo 19' ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);
- ✓ Alimentação elétrica / e backup de energia: alimentação 220 v- trifásico;
- ✓ Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30min;

obs.: Destaca-se que a tensão elétrica desta unidade hospitalar é compatível com 220 v., portanto a vencedora deste item deverá instalar, caso exista a necessidade, fornecendo transformadores para conversão do 220 v para 380 v.

-Assistência técnica / suporte técnico: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios deverá ser por conta da mesma. O Departamento de Saúde se reserva o direito de inspecionar/ averiguar se assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos.

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:

Registro na Anvisa:

- Nbr 14136 e iec 60320 c13 - cabo de força tripolar;
- Nbr iec 60601-1 - equipamento eletromédicos;
- Certificados de calibração de: segurança elétrica.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



-Manuais e treinamento (sem ônus para hospital):
-Treinamento operacional para as empresas terceirizadas que prestaram o serviço de realização e manutenção de raio-x;
-Deverá ser realizado treinamento técnico, devendo ser realizado no Departamento de Saúde/representante / fábrica, para no mínimo 2 técnicos de cada empresa e para a Diretora do Departamento de Saúde que irá acompanhar a instalação;
-Manual de usuário impresso e em português;
-Manual técnico (serviço) completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimento os pós de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros;
-Os manuais (operacional e técnico) obrigatoriamente deveram ser entregues no ato da entrega do equipamento;
-Instalação e calibração: toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidade do fornecedor / fabricante (sem ônus ao município);
-Acessórios: todos softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do sistema operacional; todos acessórios para computador, monitor de vídeo e demais periféricos; além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento;
-A certificação da nota fiscal só ocorrerá após o atendimento total de todos itens conforme edital, inclusive os treinamentos;
-A empresa deverá encaminhar catálogo do equipamento para análise da proposta;

Do treinamento/ capacitação:

-O treinamento operacional será realizado com a empresa terceirizada que prestará o serviço de realização dos exames de raio-x e também com a empresa que fará a manutenção do aparelho no Departamento de Saúde, em cronograma a ser especificado em conjunto com a empresa vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>-Deverá ter como escopo operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.;</p> <p>-O treinamento operacional deve possuir carga horária mínima de 8 horas, com data a ser definida pelo Departamento de Saúde e a empresa vencedora do certame;</p> <p>-A partir da data de instalação, a contratada terá que seguir cronograma a ser programado pela direção do Departamento de Saúde, para estar ministrando os treinamentos para as empresas terceirizadas.</p> <p>-O treinamento técnico, para equipe de engenharia clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor.</p> <p>-Emitir certificado de treinamento técnico exclusivamente para os técnicos e engenheiros clínicos próprios da contratante que são responsáveis técnicos do serviço de engenharia clínica;</p> <p>-A partir da data de solicitação de treinamento técnico, a contratada deverá seguir o cronograma definido pela direção do Departamento de Saúde.</p> <p>-Garantia mínima de 12 meses após instalação;</p> | | |
|--|--|--|--|

VALOR ESTIMADO R\$ 354.750,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a aquisição total de 1 (um) APARELHO DE RAIOS-X, conforme RESOLUÇÃO SESA 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do APARELHO DE RAIOS-X, se faz necessária para atender a Resolução N° 453/2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA a qual destina recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra de um APARELHO RAIOS-X.

O município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná conta com aproximadamente uma população de 5.597 pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE CENSO 2022) disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/nova-esperanca-do-sudoeste.html>.

Para prestar os atendimentos aos pacientes do município, o Departamento de Saúde disponibiliza a Unidade de Saúde Jardim Primavera a qual é localizada na Zona urbana do município que é responsável pela Atenção Primária em Saúde e o Centro de Saúde NIS 1, possui também Unidades de apoio na zona rural do município, localizadas na Barra Bonita, Rio Gavião e KM 38. O município conta também com uma Unidade Hospitalar, onde presta o serviço com plantão presencial 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados.

A Unidade Hospitalar atende o Pronto Atendimento e os serviços de Urgência e Emergência pacientes que sofreram acidentes ou que sofreram algum tipo de queda e precisam imediatamente fazer um exame de RAIOS-X, estes são encaminhados ao município de Francisco Beltrão, porém o tempo aproximado de deslocamento é em média 40 (quarenta) minutos, até que é



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



realizado o exame, posteriormente o paciente tem novamente o deslocamento da volta, o que gera um tempo gasto muito grande e que se fosse realizado este exame no município mesmo, ganhar-se-ia agilidade no atendimento prestado aos pacientes.

Atualmente todos os serviços de exames que são realizados através de RAIO-X, são realizados no município de Francisco Beltrão-PR, são realizados em média de 110 à 120 procedimentos mensais, esses atendimentos são inclusos tanto os exames de urgência e emergência, quanto os exames eletivos.

Com a aquisição de um APARELHO DE RAIO-X, os exames serão realizados com maior rapidez, visto que, não será necessário o deslocamento até o outro município, o que também economizará com combustível, motorista e manutenção dos veículos. Ainda mais que, a imagem já sairá no momento do exame, possibilitando ao paciente consultar novamente no mesmo dia com o mesmo médico para avaliação do seu quadro clínico.

O município de Nova Esperança do Sudoeste, foi contemplado com uma Unidade Mista de Saúde, a qual já tem o terreno comprado para ser realizada a construção, será construída em anexo a esta Unidade de Saúde uma sala a qual será destinada para o uso do aparelho de RAIO-X, pois esta sala deverá ter um Projeto Arquitetônico e seguir as exigências da SESA-PR (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ).

Diante disso a instalação do aparelho de RAIO-X só será realizada após a construção desta sala em anexo à Unidade mista de Saúde, visto que, o dinheiro do recurso já está na conta e o município precisa fazer o processo licitatório para a aquisição e ainda não se tem data para a construção desta nova Unidade de Saúde Mista.

Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição deste APARELHO DE RAIO-X, para potencializar e qualificar o atendimento dos pacientes do Sistema único de Saúde (SUS).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

**4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição do APARELHO DE RAIOS-X, está prevista no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

- O APARELHO DE RAIOS-X deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigação principal seguir todas as exigências em especificação.
- O APARELHO DE RAIOS-X deverá ser entregue em perfeito estado, de acordo com o Termo de Referência, sendo constatada alguma irregularidade ou a falta de algum item no aparelho, este poderá ser recusado no ato da entrega, ou posteriormente após conferência do mesmo e deverá ser substituído sem ônus ao Município;
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Departamento de Compras do município;
- A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município no Centro de Saúde NIS I em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro. O APARELHO DE RAIOS-X deverá ser entregue a diretora responsável pelo Departamento de Saúde Neiva de Lourdes Giordani, sem ônus de entrega, mediante conferência do mesmo, de acordo com a Autorização de Compras.
- O equipamento entregue será recebido e conferido pela Comissão de Recebimento, composta por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o OBJETO entregue e o OBJETO contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- O Equipamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- A empresa vencedora do certame deverá fazer a instalação do Aparelho de Raios-x na sala equipada para este equipamento e também deverá explicar as funcionalidades do aparelho assim como as demais especificações do equipamento.
- A data da instalação do aparelho de RAIOS-X, ficará a critério do Departamento de Saúde, a qual a empresa vencedora do certame ficará



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



certa dessa obrigatoriedade, a qual não acarretará mais expensas para o município;

- Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo é resultado da Resolução N° 453/2024 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA, a qual já vem definido o tipo do equipamento/aparelho, o valor e a quantidade.

O item a ser adquirido é o seguinte, cuja especificação geral, descrição e quantitativo encontra-se disposto na tabela abaixo:

| item | DESCRIÇÃO | UN | QTDE |
|-------------|---|-----------|-------------|
| 01 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL FIXO -Conjunto radiológico de 150kv/50kw; -Tensão de alimentação 380 vac, trifásico ac 60hz com faixa de kv de 40 kv a 150kv, com passos de ajuste de kv, com faixa dem a 10 ou menor a 630 ma ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64,80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500, 630 ma); -Passo de ajuste de 1 kv, faixa de mas 0,5 a 500 mas, tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior, tipo de geração multipulso (alta frequência), máxima corrente de 630ma, maior potência de saída 50kw, foco 0,6 e 1,2mm; -Velocidade do anodo 3200 rpm, tensão máxima tubo 150kv, máxima capacidade de acumulação térmica 300 khu ou superior, potência nominal do anodo 22/50 kw (foco fino e grosso respectivamente) ou melhor; -Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana; -Mesa: dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; dispositivo centralizador para bucky mesa, freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm; | UN | 1 |



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | |
|---|--|--|
| <p>-Mural: deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. estativa: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m, com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mgy), deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm, rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus, freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar, giro do tubo de raios x ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional), freio de giro do tubo de raios x eletromagnético;</p> <p>-Indicação de ângulo luminoso por gravidade;</p> <p>-Seleção de bucky;</p> <p>-Indicação de parâmetros no painel kv/ mas/ ma;</p> <p>-01 (um) detector digital de raios - x do tipo dr;</p> <p>-Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios x analógicos sem que haja necessidade de alteração;</p> <p>-Detector de estado sólido do tipo flat panel;</p> <p>-Conversor tft de silício amorfo e cintilador de iodeto de cézio;</p> <p>-Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%, além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso, 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, portanto o fio deverá ser entregue com o detector; matriz efetiva de pixel mínima de 2200x2700;</p> <p>-Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits;</p> <p>-Tamanho de pixel máximo de, no máximo, 150 microns;</p> <p>-Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema 'bucky' para que não necessite alterações no sistema de raios x;</p> <p>-Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg;</p> <p>-Tecnologia de detector de campo total flat panel totalmente compatível com dicom 3.0, a imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato dicom, com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector dr. o microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do</p> | | |
|---|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | |
|--|--|--|
| <p>sistema sem travamento, deve possuir sistema operacional windows com licença de uso, monitor de lcd sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080, memória ram, no mínimo, 8 gb e armazenamento de, no mínimo, 1000 gb;</p> <p>-Capacidade de conexão lan fast ethernet, além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image);✓ Software de enegrecimento automático e manual;✓ Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo excel (xls);✓ Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas;✓ Serviços dicom 3.0: storage, print, worklist management, commitment, mpps e rdsr;✓ Possibilidade de manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente;✓ Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas;✓ Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário.✓ Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%;✓ Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película;✓ Possibilidade de rotação e inversão da imagem;✓ Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente;✓ Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores);✓ Possibilidade de exportar as imagens para cd/dvd, pendrive, hd externo em formato dicom com visualizador, bmp ou jpeg;✓ Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist;✓ Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; <p>-Software totalmente em língua portuguesa, inclusive filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas;</p> | | |
|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | |
|--|--|--|
| <p>-Fornecer nobreak compatível com sistema (console/monitor);</p> <p>-Estação de trabalho deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estação de controle e aquisição com monitor de led / lcd de no mínimo 19' ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);✓ Alimentação elétrica / e backup de energia: alimentação 220 v- trifásico;✓ Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30min; <p>obs.: Destaca-se que a tensão elétrica desta unidade hospitalar é compatível com 220 v., portanto a vencedora deste item deverá instalar, caso exista a necessidade, fornecendo transformadores para conversão do 220 v para 380 v.</p> <p>-Assistência técnica / suporte técnico: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos /acessórios deverá ser por conta da mesma. O Departamento de Saúde se reserva o direito de inspecionar/ averiguar se assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos.</p> <p>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:</p> <p>Registro na Anvisa:</p> <ul style="list-style-type: none">-Nbr 14136 e iec 60320 c13 - cabo de força tripolar;-Nbr iec 60601-1 - equipamento eletromédicos;-Certificados de calibração de: segurança elétrica.-Manuais e treinamento (sem ônus para hospital):-Treinamento operacional para as empresas terceirizadas que prestaram o serviço de realização e manutenção de raio-x;-Deverá ser realizado treinamento técnico, devendo ser realizado no Departamento de Saúde/representante / fábrica, para no mínimo 2 técnicos de cada empresa e para a Diretora do Departamento de Saúde que irá acompanhar a instalação;-Manual de usuário impresso e em português;-Manual técnico (serviço) completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimento os pós de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; | | |
|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | |
|--|--|--|
| <p>-Os manuais (operacional e técnico) obrigatoriamente deveram ser entregues no ato da entrega do equipamento; -Instalação e calibração: toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidade do fornecedor / fabricante (sem ônus ao município); -Acessórios: todos softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do sistema operacional; todos acessórios para computador, monitor de vídeo e demais periféricos; além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento; -A certificação da nota fiscal só ocorrerá após o atendimento total de todos itens conforme edital, inclusive os treinamentos; -A empresa deverá encaminhar catálogo do equipamento para análise da proposta;</p> <p>Do treinamento/ capacitação: -O treinamento operacional será realizado com a empresa terceirizada que prestará o serviço de realização dos exames de raio-x e também com a empresa que fará a manutenção do aparelho no Departamento de Saúde, em cronograma a ser especificado em conjunto com a empresa vencedora do certame. -Deverá ter como escopo operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.; -O treinamento operacional deve possuir carga horária mínima de 8 horas, com data a ser definida pelo Departamento de Saúde e a empresa vencedora do certame; -A partir da data de instalação, a contratada terá que seguir cronograma a ser programado pela direção do Departamento de Saúde, para estar ministrando os treinamentos para as empresas terceirizadas. -O treinamento técnico, para equipe de engenharia clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor.</p> | | |
|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>-Emitir certificado de treinamento técnico exclusivamente para os técnicos e engenheiros clínicos próprios da contratante que são responsáveis técnicos do serviço de engenharia clínica;</p> <p>-A partir da data de solicitação de treinamento técnico, a contratada deverá seguir o cronograma definido pela direção do Departamento de Saúde.</p> <p>-Garantia mínima de 12 meses após instalação;</p> | | |
|--|---|--|--|

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO deste APARELHO DE RAIO-X, através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “Pregão Eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas nacionais, pois como trata-se de um equipamento de alto valor são estas empresas que trabalham com este tipo de segmento. A pesquisa de preço também foi realizada em outros portais públicos nos meses de fevereiro até abril de 2025, porém como trata-se de um descritivo mais específico houve uma dificuldade de se encontrar Termos de Referências de municípios que pudessem ser utilizados como parâmetro, pois em muitos municípios o descritivo do APARELHO DE RAIO-X é diferente da nossa especificação, dessa maneira foi obtido apenas a cotação do Termo de Referência do APARELHO



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



DE RAIO-X do Hospital Intermunicipal do município de Francisco Beltrão-PR,
sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



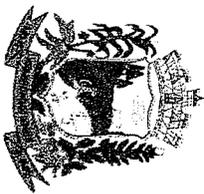
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 01 VALOR UNITÁRIO | COTAÇÃO 02 VALOR UNITÁRIO | COTAÇÃO 03 VALOR UNITÁRIO | COTAÇÃO 04 VALOR UNITÁRIO | MÉDIA - VALOR UNITÁRIO | MÉDIA - VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL FIXO -Conjunto radiológico de 150kv/50kw; -Tensão de alimentação 380 vac, trifásico ac 60hz com faixa de kv de 40 kv a 150kv, com passos de ajuste de kv, com faixa dem a 10 ou menor a 630 ma ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64,80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500, 630 ma); -Passo de ajuste de 1 kv, faixa de mas 0,5 a 500 mas, tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior, tipo de geração multipulso (alta frequência), máxima corrente de 630ma, maior potência de saída 50kw, foco 0,6 e 1,2mm; -Velocidade do anodo 3200 rpm, tensão máxima tubo 150kv, máxima capacidade de acumulação térmica 300 khu ou superior, potência nominal do anodo 22/50 kw (foco fino e grosso respectivamente) ou melhor; -Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana; | 1 | 330.000,00 | 346.500,00 | 363.000,00 | 430.000,00 | 354.750,00 | 354.750,00 |



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>-Mesa: dimensões do tampo / mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; dispositivo centralizador para bucky mesa, freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm;</p> <p>-Mural: deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. estativa: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m, com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mgy), deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm, rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus, freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar, giro do tubo de raios x ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional), freio de giro do tubo de raios x eletromagnético;</p> <p>-Indicação de ângulo luminoso por gravidade;</p> <p>-Seleção de bucky;</p> | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



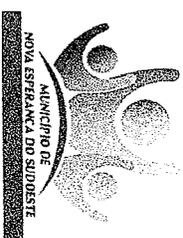
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>-Indicação de parâmetros no painel kv/ mas/ ma; -01 (um) detector digital de raios – x do tipo dr; -Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios x analógicos sem que haja necessidade de alteração; -Detector de estado sólido do tipo flat panel; -Conversor tft de silício amorfo e cintilador de iodo de cério; -Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%, além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devido cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso, 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, portanto o fio deverá ser entregue com o detector; matriz efetiva de pixel mínima de 2200x2700; -Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits; -Tamanho de pixel máximo de, no máximo, 150 microns; -Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer</p> | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



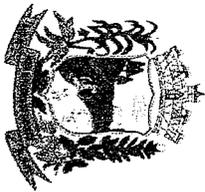
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>sistema 'bucky' para que não necessite alterações no sistema de raios x;</p> <p>-Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg;</p> <p>-Tecnologia de detector de campo total flat panel totalmente compatível com dicom 3.0, a imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato dicom, com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector dr. o microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento, deve possuir sistema operacional windows com licença de uso, monitor de lcd sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080, memória ram, no mínimo, 8 gb e armazenamento de, no mínimo, 1000 gb;</p> <p>-Capacidade de conexão lan fast ethernet, além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image);✓ Software de enegrecimento automático e manual; | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo excel (xls);✓ Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas;✓ Serviços dicom 3.0: storage, print, worklist management, commitment, mpps e rdsr;✓ Possibilidade de manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente;✓ Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas;✓ Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário.✓ Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%;✓ Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película;✓ Possibilidade de rotação e inversão da imagem;✓ Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>inserção anterior dos dados do paciente;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores);✓ Possibilidade de exportar as imagens para cd/dvd, pendrive, hd externo em formato dicom com visualizador, bmp ou jpeg;✓ Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist;✓ Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; <p>-Software totalmente em língua portuguesa, inclusive filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas;</p> <p>-Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor);</p> <p>-Estação de trabalho deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estação de controle e aquisição com monitor de led / lcd de no mínimo 19" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);✓ Alimentação elétrica / e backup de energia: alimentação 220 v- trifásico; | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>✓ Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30min;</p> <p>obs.: Destaca-se que a tensão elétrica desta unidade hospitalar é compatível com 220 v., portanto a vencedora deste item deverá instalar, caso exista a necessidade, fornecendo transformadores para conversão do 220 v para 380 v.</p> <p>-Assistência técnica / suporte técnico: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios deverá ser por conta da mesma. O Departamento de Saúde se reserva o direito de inspecionar/averiguar se assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos.</p> <p>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na Anvisa: -Nbr 14136 e iec 60320 c13 - cabo de força tripolar;</p> | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



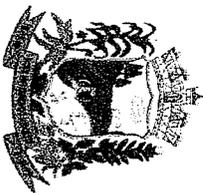
| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>-Nbr iec 60601-1 - equipamento eletromédicos; -Certificados de calibração de: segurança elétrica. -Manuais e treinamento (sem ônus para hospital): -Treinamento operacional para as empresas terceirizadas que prestaram o serviço de realização e manutenção de raios-x; -Deverá ser realizado no Departamento de Saúde/representante / fábrica, para no mínimo 2 técnicos de cada empresa e para a Diretora do Departamento de Saúde que irá acompanhar a instalação; -Manual de usuário impresso e em português; -Manual técnico (serviço) completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimento os pós de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; -Os manuais (operacional e técnico) obrigatoriamente deveram ser entregues no ato da entrega do equipamento; -Instalação e calibração: toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão</p> | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>responsabilidade do fornecedor / fabricante (sem ônus ao município);</p> <p>-Acessórios: todos softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do sistema operacional; todos acessórios para computador, monitor de vídeo e demais periféricos; além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento;</p> <p>-A certificação da nota fiscal só ocorrerá após o atendimento total de todos itens conforme edital, inclusive os treinamentos;</p> <p>-A empresa deverá encaminhar catálogo do equipamento para análise da proposta;</p> <p>Do treinamento / capacitação:</p> <p>-O treinamento operacional será realizado com a empresa terceirizada que prestará o serviço de realização dos exames de raio-x e também com a empresa que fará a manutenção do aparelho no Departamento de Saúde, em cronograma a ser especificado em conjunto com a empresa vencedora do certame.</p> <p>-Deverá ter como escopo operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de</p> | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.;</p> <p>-O treinamento operacional deve possuir carga horária mínima de 8 horas, com data a ser definida pelo Departamento de Saúde e a empresa vencedora do certame;</p> <p>-A partir da data de instalação, a contratada terá que seguir cronograma a ser programado pela direção do Departamento de Saúde, para estar ministrando os treinamentos para as empresas terceirizadas.</p> <p>-O treinamento técnico, para equipe de engenharia clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor.</p> <p>-Emitir certificado de treinamento técnico exclusivamente para os técnicos e engenheiros clínicos próprios da contratante que são responsáveis técnicos do serviço de engenharia clínica;</p> | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| -A partir da data de solicitação de treinamento técnico, a contratada deverá seguir o cronograma definido pela direção do Departamento de Saúde. | | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 354.750,00 | | | | | | | |



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição deste APARELHO DE RAIO-X se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município, com o objetivo de potencializar e qualificar o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa atender a Resolução N°453/2024 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que contempla a aquisição deste equipamento, conforme descrita no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento não se aplica, pois, a presente aquisição possui apenas um item, haja vista que o objeto possui apenas uma especificação, e deverá ser entregue em sua totalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Com a aquisição do Aparelho solicitado, objeto deste ETP, resultará em benefícios à população, pois os exames solicitados serão realizados na Unidade de Saúde do município, evitando, desta forma, encaminhamentos para outros municípios e posteriormente seu deslocamento.
- Visa atender as demandas do Departamento da Saúde;
- Possibilitará assegurar a continuidade da prestação de serviço nos atendimentos e propiciará uma maior qualidade e agilidade para os pacientes que utilizam o Sistema único de Saúde;



12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante a vigência do contrato, a entrega do APARELHO DE RAIOS-X deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo Departamento de Saúde, indicado na Autorização de Compras, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os itens devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente nos processos licitatórios.

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A aquisição do equipamento contido neste estudo técnico preliminar, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente. No caso do raio-x o equipamento deverá ser alocado em sala própria para o aparelho, a qual deverá conter todos os itens de segurança, a sala também deverá ser chumbada para minimizar qualquer dano aos pacientes, funcionários e ao meio-ambiente.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição desses APARELHO DE RAIOS-X é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que, a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

16- RESPONSÁVEIS:

Neiva de Lourdes Giordani

Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de junho 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. Aquisição de 1 (um) Aparelho de raio-x, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recurso da Resolução SESA nº 453/2024.

2.2. O objeto a ser adquirido é o seguinte, com a especificação técnica conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

| ITEM | QTD | DESCRIPTIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|---|----------------|-------------|
| 01 | 01 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL FIXO -Conjunto radiológico de 150kv/50kw; -Tensão de alimentação 380 vac, trifásico ac 60hz com faixa de kv de 40 kv a 150kv, com passos de ajuste de kv, com faixa de 10 ou menor a 630 ma ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64,80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500, 630 ma); -Passo de ajuste de 1 kv, faixa de mas 0,5 a 500 mas, tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior, tipo de geração multipulso (alta frequência), máxima corrente de 630ma, maior potência de saída 50kw, foco 0,6 e 1,2mm; -Velocidade do anodo 3200 rpm, tensão máxima tubo 150kv, máxima capacidade de acumulação térmica 300 khu ou superior, potência nominal do anodo 22/50 kw (foco fino e grosso respectivamente) ou melhor; -Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana; -Mesa: dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; dispositivo centralizador para bucky mesa, freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm; -Mural: deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 | 354.750,00 | 354.750,00 |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>a 180 cm. estativa: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m, com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mgy), deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm, rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus, freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar, giro do tubo de raios x ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional), freio de giro do tubo de raios x eletromagnético;</p> <ul style="list-style-type: none">-Indicação de ângulo luminoso por gravidade;-Seleção de bucky;-Indicação de parâmetros no painel kv/ mas/ma;-01 (um) detector digital de raios - x do tipo dr;-Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios x analógicos sem que haja necessidade de alteração;-Detector de estado sólido do tipo flat panel;-Conversor tft de silício amorfo e cintilador de iodeto de césio;-Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%, além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso, 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, portanto o fio deverá ser entregue com o detector; matriz efetiva de pixel mínima de 2200x2700;-Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits;-Tamanho de pixel máximo de, no máximo, 150 microns;-Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema 'bucky' para que não necessite alterações no sistema de raios x;-Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg;-Tecnologia de detector de campo total flat panel totalmente compatível com dicom 3.0, a imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos | |
|--|---|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>(ciclo completo) e em formato dicom, com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector dr. o microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento, deve possuir sistema operacional windows com licença de uso, monitor de lcd sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080, memória ram, no mínimo, 8 gb e armazenamento de, no mínimo, 1000 gb;</p> <p>-Capacidade de conexão lan fast ethernet, além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image); ✓ Software de enegrecimento automático e manual; ✓ Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo excel (xls); ✓ Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; ✓ Serviços dicom 3.0: storage, print, worklist management, commitment, mpps e rdsr; ✓ Possibilidade de manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente; ✓ Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas; ✓ Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário. ✓ Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%; ✓ Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película; ✓ Possibilidade de rotação e inversão da imagem; ✓ Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente; ✓ Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores); | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Possibilidade de exportar as imagens para cd/dvd, pendrive, hd externo em formato dicom com visualizador, bmp ou jpeg; ✓ Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist; ✓ Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; <p>-Software totalmente em língua portuguesa, inclusive filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas;</p> <p>-Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor);</p> <p>-Estação de trabalho deve possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estação de controle e aquisição com monitor de led / lcd de no mínimo 19' ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ✓ Alimentação elétrica / e backup de energia: alimentação 220 v- trifásico; ✓ Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30min; <p>obs.: Destaca-se que a tensão elétrica desta unidade hospitalar é compatível com 220 v., portanto a vencedora deste item deverá instalar, caso exista a necessidade, fornecendo transformadores para conversão do 220 v para 380 v.</p> <p>-Assistência técnica / suporte técnico: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos /acessórios deverá ser por conta da mesma. O Departamento de Saúde se reserva o direito de inspecionar/ averiguar se assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos.</p> <p>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na Anvisa: -Nbr 14136 e iec 60320 c13 - cabo de força tripolar; -Nbr iec 60601-1 - equipamento eletromédicos;</p> | | |
|--|--|--|--|

-Certificados de calibração de: segurança elétrica.
-Manuais e treinamento (sem ônus para hospital):
-Treinamento operacional para as empresas terceirizadas que prestaram o serviço de realização e manutenção de raio-x;
-Deverá ser realizado treinamento técnico, devendo ser realizado no Departamento de Saúde/representante / fábrica, para no mínimo 2 técnicos de cada empresa e para a Diretora do Departamento de Saúde que irá acompanhar a instalação;
-Manual de usuário impresso e em português;
-Manual técnico (serviço) completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimento os pós de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros;
-Os manuais (operacional e técnico) obrigatoriamente deveram ser entregues no ato da entrega do equipamento;
-Instalação e calibração: toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidade do fornecedor / fabricante (sem ônus ao município);
-Acessórios: todos softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do sistema operacional; todos acessórios para computador, monitor de vídeo e demais periféricos; além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento;
-A certificação da nota fiscal só ocorrerá após o atendimento total de todos itens conforme edital, inclusive os treinamentos;
-A empresa deverá encaminhar catálogo do equipamento para análise da proposta;

Do treinamento/ capacitação:

-O treinamento operacional será realizado com a empresa terceirizada que prestará o serviço de realização dos exames de raio-x e também com a empresa que fará a manutenção do aparelho no Departamento de Saúde, em cronograma a ser especificado em conjunto com a empresa vencedora do certame.
-Deverá ter como escopo operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.;</p> <p>-O treinamento operacional deve possuir carga horária mínima de 8 horas, com data a ser definida pelo Departamento de Saúde e a empresa vencedora do certame;</p> <p>-A partir da data de instalação, a contratada terá que seguir cronograma a ser programado pela direção do Departamento de Saúde, para estar ministrando os treinamentos para as empresas terceirizadas.</p> <p>-O treinamento técnico, para equipe de engenharia clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor.</p> <p>-Emitir certificado de treinamento técnico exclusivamente para os técnicos e engenheiros clínicos próprios da contratante que são responsáveis técnicos do serviço de engenharia clínica;</p> <p>-A partir da data de solicitação de treinamento técnico, a contratada deverá seguir o cronograma definido pela direção do Departamento de Saúde.</p> <p>-Garantia mínima de 12 meses após instalação;</p> | | |
|--|---|--|--|

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 354.750,00 |
|-----------------------------|-----------------------|

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ (354.750,00 trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais.)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do APARELHO DE RAIOS-X, se faz necessária para atender a Resolução N° 453/2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA a qual destina recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra do aparelho, caso o valor do lance final seja superior ao valor de 300.000,00 a diferença será paga com recursos livres do município.

3.2. Atualmente os exames de raio-x são realizados no município de Francisco Beltrão- PR, com a aquisição do Aparelho de raio-x, os exames serão feitos com maior agilidade, visto que, não será necessário o deslocamento até outra cidade.

3.3. A realização dos exames será realizada na nova Unidade mista de Saúde do município, assim possibilitará que o paciente possa realizar o exame e logo após já possa consultar novamente, permitindo o rápido diagnóstico do paciente.

3.4. Com a aquisição deste aparelho, irá gerar economia para a municipalidade, pois não terá mais gastos com transporte para levar os pacientes e com a manutenção dos veículos.

3.5. Além disso, o serviço dos exames de raio-x, serão prestados por uma empresa terceirizada que disponibilizará técnicos capacitados em radiologia, equipamentos de segurança e proteção aos pacientes e também a manutenção do equipamento. Permitindo assim, que os exames sejam realizados a qualquer hora do dia e aos finais de semana e feriados.

3.6. Dessa maneira o Departamento de Saúde solicita a aquisição deste Aparelho de RAIO-X, para atender as demandas do Departamento de Saúde e prestar um serviço de qualidade à população do município.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.5. O prazo de entrega do equipamento de RAIO-X será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.6. O item licitado deverá ser entregue de forma integral de acordo com a determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compras/Empenho emitida por este município.

4.7. O fornecimento do equipamento de raio-x deverá ser entregue pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.

4.8. O equipamento de raio-x deverá ser entregue no Departamento de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência do mesmo. O equipamento entregue será recebido e conferido pela Comissão de Recebimento, composta por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.9. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fazer a instalação do equipamento do raio-x, porém somente quando for construída a nova Unidade Mista de Saúde, a empresa será avisada da data de instalação pelo Departamento de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o aparelho de raio-x no local, data e horário disponibilizado pelo Departamento de Saúde;

5.1.2. Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

5.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de compra emitida pela Contratante;

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o item ou fornecimento em desacordo com o contrato.

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.2. Cumprir fielmente, a Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos.

6.1.3. Efetuar a entrega do Equipamento de Raio-x, de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde como consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.11. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a (s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | CATEGORIA |
|---------|----------------------|-------|-----------|
| | | | |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários parciais para assegurar as obrigações conforme dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo. Solicito que após a homologação este Departamento de Contabilidade seja informado dos valores finais para proceder a adequação das dotações orçamentárias.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Órgão | Cód. Desp. | Fonte | Natureza da Despesa | Valor |
|-------------------|------------|-------|---------------------|-------------------|
| 05.01 | 2694 | 304 | 44.90.52.00 | |
| 05.01 | 2693 | 3500 | 44.90.52.00 | |
| TOTAL..... | | | | 354.750,00 |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de junho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.06.17
14:48:06 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de junho de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Objeto: Aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 08 de julho de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 30/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 08 de julho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consultante e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2693 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 3500 | 449052080000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2694 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 304 | 449052080000 |

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente; até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;
- 11.1.3 - Fabricante;
- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 08 de julho de 2025.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes

8

✓



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

| |
|--|
| 15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente; |
| 15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); |
| 15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; |
| 15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; |
| 15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; |
| 15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; |
| 15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. |
| 15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão); |
| 15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital; |

Observação: A empresa deverá enviar juntamente com a proposta ajustada, a ficha técnica do equipamento ofertado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concorde e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

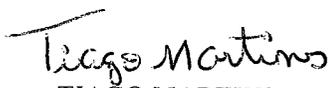
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|-------------|
| 1 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL FIXO -Conjunto radiológico de 150kv/50kw; -Tensão de alimentação 380 vac, trifásico ac 60hz com faixa de kv de 40 kv a 150kv, com passos de ajuste de kv, com faixa de 10 ou menor a 630 ma ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64,80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500, 630 ma); -Passo de ajuste de 1 kv, faixa de mas 0,5 a 500 mas, tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior, tipo de geração multipulso (alta frequência), máxima corrente de 630ma, maior potência de saída 50kw, foco 0,6 e 1,2mm; -Velocidade do anodo 3200 rpm, tensão máxima tubo 150kv, máxima capacidade de acumulação térmica 300 khu ou superior, potência nominal do anodo 22/50 kw (foco fino e grosso respectivamente) ou melhor; -Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana; -Mesa: dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; dispositivo centralizador para bucky mesa, freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm; -Mural: deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. estativa: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m, com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mgy), deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm, rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus, freio de rotação da coluna | UN | 1 | 354.750,00 | 354.750,00 |



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar, giro do tubo de raios x ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional), freio de giro do tubo de raios x eletromagnético;</p> <ul style="list-style-type: none">-Indicação de ângulo luminoso por gravidade;-Seleção de bucky;-Indicação de parâmetros no painel kv/ mas/ ma;-01 (um) detector digital de raios - x do tipo dr;-Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios x analógicos sem que haja necessidade de alteração;-Detector de estado sólido do tipo flat panel;-Conversor tft de silício amorfo e cintilador de iodeto de cézio;-Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%, além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso, 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, portanto o fio deverá ser entregue com o detector; matriz efetiva de pixel mínima de 2200x2700;-Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits;-Tamanho de pixel máximo de, no máximo, 150 microns;-Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema 'bucky' para que não necessite alterações no sistema de raios x;-Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg;-Tecnologia de detector de campo total flat panel totalmente compatível com dicom 3.0, a imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato dicom, com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector dr. o microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento, deve possuir sistema operacional windows com licença de uso, monitor de lcd sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080, memória ram, no mínimo, 8 gb e armazenamento de, no mínimo, 1000 gb;-Capacidade de conexão lan fast ethernet, além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações: | | | | |
|---|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image); Software de enegrecimento automático e manual; Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo excel (xls); Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Serviços dicom 3.0: storage, print, worklist management, commitment, mpps e rdsr; Possibilidade de manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente; Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas; Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%; Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película; Possibilidade de rotação e inversão da imagem; Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente; Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores); Possibilidade de exportar as imagens para cd/dvd, pendrive, hd externo em formato dicom com visualizador, bmp ou jpeg; Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist; Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; -Software totalmente em língua portuguesa, inclusive filtros e incidências, não serão aceitos softwares em outros idiomas; -Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor); -Estação de trabalho deve possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de led / lcd de no mínimo 19" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); Alimentação elétrica / e backup de energia: alimentação 220 v- trifásico; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30min; obs.: Destaca-se que a tensão elétrica desta unidade hospitalar é compatível com 220 v., portanto a vencedora deste item deverá instalar,</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>caso exista a necessidade, fornecendo transformadores para conversão do 220 v para 380 v.</p> <p>-Assistência técnica / suporte técnico: deve possuir assistência técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos /acessórios deverá ser por conta da mesma. O Departamento de Saúde se reserva o direito de inspecionar/ averiguar se assistência técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos.</p> <p>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:</p> <p>Registro na Anvisa:</p> <ul style="list-style-type: none">-NBR 14136 E IEC 60320 c13 - cabo de força tripolar;-NBR IEC 60601-1 - equipamento eletromédicos;-Certificados de calibração de: segurança elétrica.-Manuais e treinamento (sem ônus para hospital):-Treinamento operacional para as empresas terceirizadas que prestaram o serviço de realização e manutenção de raio-x;-Deverá ser realizado treinamento técnico, devendo ser realizado no Departamento de Saúde/representante / fábrica, para no mínimo 2 técnicos de cada empresa e para a Diretora do Departamento de Saúde que irá acompanhar a instalação;-Manual de usuário impresso e em português;-Manual técnico (serviço) completo e legível em português, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, procedimento os pós de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros;-Os manuais (operacional e técnico) obrigatoriamente deveram ser entregues no ato da entrega do equipamento;-Instalação e calibração: toda instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidade do fornecedor / fabricante (sem ônus ao município);-Acessórios: todos softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do sistema operacional; todos acessórios para computador, monitor de vídeo e demais periféricos; além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do | | | | |
|---|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

| | | | | |
|--|--|--|-----------------------|--|
| <p>equipamento para o seu perfeito funcionamento; -A certificação da nota fiscal só ocorrerá após o atendimento total de todos itens conforme edital, inclusive os treinamentos; -A empresa deverá encaminhar catálogo do equipamento para análise da proposta;</p> <p>DO TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO: -O treinamento operacional será realizado com a empresa terceirizada que prestará o serviço de realização dos exames de raio-x e também com a empresa que fará a manutenção do aparelho no Departamento de Saúde, em cronograma a ser especificado em conjunto com a empresa vencedora do certame. -Deverá ter como escopo operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.;</p> <p>-O treinamento operacional deve possuir carga horária mínima de 8 horas, com data a ser definida pelo Departamento de Saúde e a empresa vencedora do certame; -A partir da data de instalação, a contratada terá que seguir cronograma a ser programado pela direção do Departamento de Saúde, para estar ministrando os treinamentos para as empresas terceirizadas. -O treinamento técnico, para equipe de engenharia clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor. -Emitir certificado de treinamento técnico exclusivamente para os técnicos e engenheiros clínicos próprios da contratante que são responsáveis técnicos do serviço de engenharia clínica; -A partir da data de solicitação de treinamento técnico, a contratada deverá seguir o cronograma definido pela direção do Departamento de Saúde. -Garantia mínima de 12 meses após instalação;</p> | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$ 354.750,00 | |

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 354.750,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais.)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição do APARELHO DE RAIO-X, se faz necessária para atender a Resolução N° 453/2024 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná-SESA, a qual destina recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a compra do aparelho. Caso o valor do lance final seja superior ao valor de R\$ 300.000,00 a diferença será paga com recursos livres do município.
- 3.2. Atualmente os exames de raio-x são realizados no município de Francisco Beltrão – PR. Com a aquisição do aparelho de raio-x, os exames serão feitos com maior agilidade, visto que, não será necessário o deslocamento até outra cidade.
- 3.3. A realização dos exames será realizada na nova Unidade mista de Saúde do município, assim possibilitará que o paciente possa realizar o exame e logo após já possa consultar novamente, permitindo o rápido diagnóstico do paciente.
- 3.4. Com a aquisição deste aparelho, irá gerar economia para a municipalidade, pois não terá mais gastos com transporte para levar os pacientes e com a manutenção dos veículos.
- 3.5. Além disso, o serviço dos exames de raio-x, serão prestados por uma empresa terceirizada que disponibilizará técnicos capacitados em radiologia, equipamentos de segurança e proteção aos pacientes e também a manutenção do equipamento, permitindo assim, que os exames sejam realizados a qualquer hora do dia e aos finais de semana e feriados.
- 3.6. Dessa maneira, o Departamento de Saúde solicita a aquisição deste APARELHO DE RAIO-X, para atender as demandas do Departamento de Saúde e prestar um serviço de qualidade à população do município.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.5. O prazo de entrega do equipamento de RAIO-X será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.
- 4.6. O item licitado deverá ser entregue de forma integral de acordo com a determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compras/Empenho emitida por este município.
- 4.7. O fornecimento do equipamento de raio-x deverá ser entregue pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil n°90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.
- 4.8. O equipamento de raio-x deverá ser entregue no Departamento de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência do mesmo. O equipamento entregue será recebido e conferido pela Comissão de Recebimento, composta por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeita-lo, caso constatado irregularidade (no ato da entrega ou posteriormente) entre o produto entregue e a descrição do edital, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- 4.9. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fazer a instalação do equipamento do raio-x, porém somente quando for construída a nova Unidade Mista de Saúde. A empresa será avisada da data de instalação pelo Departamento de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A contratante obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber o aparelho de raio-x no local, data e horário disponibilizado pelo Departamento de Saúde;
 - 5.1.2. Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
 - 5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de compra emitida pela Contratante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o item ou fornecimento em desacordo com o contrato.
- 5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Cumprir fielmente, a Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos.
- 6.1.2. Efetuar a entrega do Equipamento de Raio-x, de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde como consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do equipamento.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 9.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 9.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 9.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante. a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2693 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 3500 | 449052080000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2694 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 304 | 449052080000 |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição do item | Qtd | Marca | Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|------|-------------------|-----|-------|--------|------------|-------------|
| | Valor Total | RS | | | | |

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 30/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Eletrônico n.º 30/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | MARCA/MODELO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|----|-----------|------------|--------------|------|-------|
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. O prazo de entrega do equipamento de RAIO-X será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.
- 4.5. O item licitado deverá ser entregue de forma integral de acordo com a determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Compras/Empenho emitida por este município.
- 4.6. O fornecimento do equipamento de raio-x deverá ser entregue pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município localizado na Rua Brasil nº90 em anexo ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Matheus.
- 4.7. O equipamento de raio-x deverá ser entregue no Departamento de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência do mesmo. O equipamento entregue será recebido e conferido pela Comissão de Recebimento, composta por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeita-lo, caso constatado irregularidade (no ato da entrega ou posteriormente) entre o produto entregue e a descrição do edital, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- 4.8. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fazer a instalação do equipamento do raio-x, porém somente quando for construída a nova Unidade Mista de Saúde, a empresa será avisada da data de instalação pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS.....** - (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|--------------------------|----------------------|------|----|-----|----|---|----|-------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2693 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 3500 | 449052080000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2694 | 0501 | 10 | 301 | 23 | 2 | 11 | 304 | 449052080000 |



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.
- 5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- 5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- 5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o aparelho de raio-x no local, data e horário disponibilizado pelo Departamento de Saúde;
- Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de compra emitida pela Contratante;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o item ou fornecimento em desacordo com o contrato.
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, a Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos.
- b) Efetuar a entrega do Equipamento de Raio-x, de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pelo Departamento de Saúde como consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a sra. Neiva de Lourdes Giordani, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo Licitatório nº 88/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102. inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 138/2025

Processo Licitatório nº 88
Pregão Eletrônico nº 30/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 88, cujo objeto é Aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do edital de licitação;
 - VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de junho de 2025.

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 99/2025. Tipo: Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de obra de Construção, em estrutura convencional de concreto armado, com área total construída equivalente a 389,78 m² (Trezentos e oitenta e nove, vírgula setenta e oito metros quadrados) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos básico e executivo (projetos, memoriais e planilha orçamentária) anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A obra será executada na Área Institucional da Quadra nº 10 (Matrícula nº 22.003), sito à Rua Marcos Geraldo Celestino, Jardim Tamagi, no Município de Mandaguacu/PR.

Valor Máximo: R 2.776.614,92 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Dois centavos).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 15/07/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 15/07/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 13 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de Vidros, devidamente instalados, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 09 de julho de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 17 de junho de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
PrefeitaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demanda junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para prover nas ações desenvolvidas nos grupos CRAS, CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pró Arte, Ação Jovem e Melhor Idade; CAPS durante as atividades desenvolvidas com pacientes; Secretaria Municipal de Educação para suprir a exigência em eventos destinados aos alunos da rede municipal de ensino; Secretaria Municipal de Saúde para prover com alimentação pacientes, em seus traslados para tratamentos médicos efetuados em estabelecimentos de saúde de referência sediados municípios com sede no Estado do Paraná, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 07 de julho de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de julho de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 17 de junho de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Tipo: Menor Preço por Lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, corretivos, adubos, defensivos, embalagens plásticas e mudas de árvores de diversas espécies, destinados às atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Envio das Propostas: de 26/06/2025, às 08h30min, até 04/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 04/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R 209.895,26 (duzentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal
OBJETO: Pavimentação em CBUQ
QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.494,00 m²
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 23 de junho de 2025, às 09h00min, terá sua disputa adiada para o dia 30 de julho de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), devido à necessidade da retificação do edital de licitação após a divergência de valores entre o edital e a plataforma.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital retificado e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novasesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novasesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novasesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novasesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 286/2025. Referente à Inexigibilidade nº 118/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: CZ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 58.984.924/0001-50. OBJETO: CHAMAMENTO 003/2024. VALOR: R 174.564,00. VIGÊNCIA: até o dia 30 DE SETEMBRO DE 2025. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Em 13 de Junho de 2025. Rodrigo Ribeiro. PREFEITO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 284/2025. Referente à Inexigibilidade nº 116/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: CLÍNICA MÉDICA MOKVA LTDA - CNPJ: 37.030.380/0001-17. OBJETO: CHAMAMENTO 004/2025. VALOR: R 9.392.393,86. VIGÊNCIA: até o dia 24 DE ABRIL DE 2026. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Em 13 de Junho de 2025. Rodrigo Ribeiro. PREFEITO.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 285/2025. Referente à Inexigibilidade nº 117/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: A G DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.989.980/0001-63. OBJETO: CHAMAMENTO 004/2025. VALOR: R 3.452.400,00. VIGÊNCIA: até o dia 24 DE ABRIL DE 2026. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a prestação do serviço, objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Em 13 de Junho de 2025. Rodrigo Ribeiro. PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO Nº 8.041/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, objetivando a aquisição dos seguintes agregados: pedra rachão, pedrisco, pedra brita 01, pó de pedra em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A sessão pública se realizará em 04 de julho de 2025 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 321 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

Paranaguá, 17 de junho de 2025.

LEANDRO LINO ROLIM
PregoeiroAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO Nº 5.141/2025
I.D. LICITACOES-E: 1072313

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras Públicas.

TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 08/07/2025 - HORÁRIO: 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R 1.998.267,00 (Um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a) Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 18 de Junho de 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes", em face de acolhimento a impugnação tempestivamente apresentada:

1 – Altera-se a descrição correspondente a objeto do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2025, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

| Item | Onde lê-se | Lê-se |
|------|--|---|
| 5 | <p>COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL: [...] MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL38, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. [...]</p> | <p>COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL: [...] MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL16, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. [...]</p> |
| 13 | <p>SCANNER DE MESA: [...]; Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m²; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart; Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas; Condições ecológicas: Compatível com RoHS; Consumo de energia: Modo operação: 17 W, Modo em espera: 9,2 W, Modo em repouso: 1,2 W, Modo desligado: 0,1 W; Fonte de energia: Adaptador CA universal 100 - 240 V AC (50 Hz/60 Hz); Incluso: Cabo USB 3.2 de alta velocidade. Referência: Epson WorkForce ES-400 II Duplex Colorido. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo; Equipamento Novo.</p> | <p>SCANNER DE MESA: [...]; Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,2 cm x 7,4 cm; Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m²; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Software de digitalização incluído - formatos suportados: BMP, JPEG, PDF, PDF pesquisável, PNG, TIF; Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas; Condições ecológicas: Compatível com RoHS; Fonte de energia: Adaptador CA universal 100 - 240 V AC (50 Hz/60 Hz); Incluso: Cabo USB 3.2 de alta velocidade. Referência: Epson WorkForce ES-400 II Duplex Colorido. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo; Equipamento Novo.</p> |

2 – Não se altera quantidade, tampouco o valor unitário/total do item.

3 – Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **10 de julho de 2025, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, *Portal de Compras do Governo Federal* – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site www.mercedes.pr.gov.br, link licitações.

Mercedes – PR, 18 de junho de 2025.

Laerton Weber
 PREFEITO

81768/2025

Munhoz de Mello

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de julho do ano de 2025, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Margem da Rodovia PR 550 | Construção de um Barracão Industrial | 420.00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Munhoz de Mello e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Munhoz de Mello, 18 de junho de 2025.

Leandro Augusto do Prado
 Agente de Contratação /Pregoeiro.

82638/2025

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, corretivos, adubos, defensivos, embalagens plásticas e mudas de árvores de diversas espécies, destinados às atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Envio das Propostas: de 26/06/2025, às 08h30min, até 04/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 04/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R\$ 209.895,26 (duzentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 17 de junho de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

82407/2025

Nova Esperança

PUBLICA O PÓS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Pós Recursos da Prova de Título e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 002/2025, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional, Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h.

Nova Esperança, 23 de Junho de 2025

João Eduardo Pasquini
 Prefeito Municipal

82887/2025

PUBLICA A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a publicação da Convocação para a Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 002/2025, para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Avenida Felipe Camarão, nº 480, Centro, Nova Esperança, das 08h às 11h00 e das 13h30 às 16h.

Nova Esperança, 23 de Junho de 2025

João Eduardo Pasquini
 Prefeito Municipal

82889/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser

encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

82375/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal

OBJETO: Pavimentação em CBUQ

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.494,00 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 23 de junho de 2025, às 09h00min, terá sua disputa adiada para o dia 30 de julho de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (www.compras.gov.br), devido à necessidade da retificação do edital de licitação após a divergência de valores entre o edital e a plataforma.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital retificado e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

82392/2025

Nova Prata do Iguaçu

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado na comunidade de Linha Aurora, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado nas comunidades de Linha São João do Vorá à Linha Estrela do Iguaçu e Barra do Vorá, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares a ser implantada em trecho de estrada rural, localizado nas comunidades de Linha São João do Vorá à Linha Grábia e Guraní, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

82210/2025

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PREGÃO Nº 037/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, visando a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e desfibrilador externo semiautomático (DEA) conforme RESOLUÇÃO SESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde do Oeste/PR. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 37.027,41 (trinta e sete mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 04 de julho de 2025 a partir das 08h31min na plataforma BLL ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

82065/2025

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 (90029/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 11/07/2025

CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.139.773,04 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis - Coleta seletiva, constituídos principalmente por papéis, plásticos, vidros e metais, constituintes de embalagens, embrulhos, entre outros, comumente utilizados no ambiente domiciliar, gerados por domicílios e estabelecimentos comerciais, de serviços e estabelecimentos públicos do Município de Palmas/PR, bem como de alguns pontos de sua área rural, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços.

Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 18/06/2025

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

82406/2025

Perobal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, para aquisição de uma Pá Carregadeira de Rodas de acordo com o Convênio nº.23/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 oriunda do PREGÃO Nº 90012/2024 tendo como Órgão Gerenciador o 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

Contratante: Consórcio Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri- CIBAX

Contratado: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Valor total: R\$ 570.000,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 23/06/2025

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente do Consórcio

82414/2025

Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O Município de Pérola torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Estrada Ipiranga, Pérola - PR. | Pavimentação em Estrada Rural | 36.240 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Pérola e na plataforma BLL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod 149523

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 41 de 2025. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa para execução de Edificação Residencial Social mista em madeira e alvenaria RP-P-02, conforme processo de Concorrência nº 1/2025.
 CONTRATADO: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61 - VALOR CONTRATADO: 48.999,22 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025. INÍCIO PREVISTO DA EXECUÇÃO: 26/06/2025
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após emissão de ordem de serviços.
 Manfrinópolis, 23/06/2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 4279/2025 - 23.06.2025 - Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
 Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 103/2025 – SRH, de 23 de junho de 2025, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. KELIN ALTHAUS, cadastrada sob matrícula nº 1012064, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 23 de junho de 2025, com previsão de término em 23 de junho de 2027.
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.
 Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 PORTARIA Nº 4279/2025 - 23.06.2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências. Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 23 de junho de 2025 e Processo nº 104/2025 – SRH, de 23 de junho de 2025, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. JESSICA GASPAR PEGORARO, cadastrada sob matrícula nº 1012179, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 23 de junho de 2025 até 20 de outubro de 2025 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 21 de outubro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 23 de junho de 2025.
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.
 Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal

OBJETO: Pavimentação em CBUQ

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.494,00 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 23 de junho de 2025, às 09h00min, terá sua disputa adiada para o dia 30 de julho de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), devido à necessidade da retificação do edital de licitação após a divergência de valores entre o edital e a plataforma.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital retificado e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº 230, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:
 Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal JAIR PALLAS (593), ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 20.06.2024 a 19.06.2025.
 Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 1 (um) aparelho de raio-x, com recursos da Resolução SESA nº 453/2024, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@gmail.com
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Uvaíto"

DECRETO Nº 75, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/ CARREIRA | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR | PERÍODO DE ELEVAÇÃO |
|-----------------|-----------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Alexandre Petry | 1300 | Técnico em Agropecuária | BB-03 | BB-04 | 06/2023 a 06/2025 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@gmail.com
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Uvaíto"

DECRETO Nº 76, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação na data de 18 de junho do corrente ano; DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/ Referência Atual | Nível/ Referência a Elevar | Matrícula | Período da Elevação |
|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------|---------------------|
| Jussara Raquel Taborda de Avila | Professor de Educação Infantil | EC-03 | EC-04 | 1228 | 02/2024 a 02/2024 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº 228, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 23 de junho de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora ROMANA CAMILA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***576-* e inscrita no CPF/MF sob nº 123.689-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de MONITOR DE CRECHE com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Administrativo Classe "A" - Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 52 de 18 de novembro de 2015.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal